



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **TERMO ADITIVO N. 110/2010**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 105/2009, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de material de limpeza e equipamentos, para os Cartórios Eleitorais de Laguna, Campos Novos, São Lourenço d'Oeste, Guaramirim, Gaspar, São João Batista, Balneário Piçarras, Indaial, Canoinhas, Concórdia e Criciúma, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1006 do Pregão n. 063/2009, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Serv-Plus Limpeza e Conservação Ltda., de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa SERV-PLUS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Servas de Maria Reparadora, n. 61, Barreiros, São José/SC, CEP 88117-610, telefones (48) 3034-5927 / 4105-1080, inscrita no CNPJ sob o n. 07.006.622/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Senhor Zenildo Marçal Nunes, inscrito no CPF sob o n. 288.646.039-72, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 105/2009, em razão da variação do percentual do salário-base da categoria, bem como do valor do vale-alimentação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor mensal pago à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 105/2009, passa a ser, a partir de 1º de janeiro de 2010, de:

2.1.1. R\$ 828,43 (oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos), pelos serviços prestados no local a que se refere a subcláusula 1.1.1;

2.1.2. R\$ 822,44 (oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), pelos serviços prestados no local a que se refere a subcláusula 1.1.2;

2.1.3. R\$ 785,41 (setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos), pelos serviços prestados no local a que se refere a subcláusula 1.1.3;

2.1.4. R\$ 795,43 (setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), pelos serviços prestados no local a que se refere a subcláusula 1.1.4;

2.1.5. R\$ 796,41 (setecentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), pelos serviços prestados no local a que se refere a subcláusula 1.1.5;

2.1.6. R\$ 787,43 (setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), pelos serviços prestados no local a que se refere a subcláusula 1.1.6;

2.1.7. R\$ 787,43 (setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), pelos serviços prestados no local a que se refere a subcláusula 1.1.7;

2.1.8. R\$ 795,43 (setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), pelos serviços prestados no local a que se refere a subcláusula 1.1.8;

2.1.9. R\$ 757,36 (setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), pelos serviços prestados no local a que se refere a subcláusula 1.1.9;

2.1.10. R\$ 805,43 (oitocentos e cinco reais e quarenta e três centavos), pelos serviços prestados no local a que se refere a subcláusula 1.1.10;

2.1.11. R\$ 824,45 (oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), pelos serviços prestados no local a que se refere a subcláusula 1.1.11.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 105/2009.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 6 de setembro de 2010.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

ZENILDO MARÇAL NUNES  
SÓCIO-GERENTE

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS SUBSTITUTO

VILSON RAIMUNDO REZZADORI  
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO